



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 182, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 1.984, de 2021, do Deputado Roman, nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 1.984, de 2021, do Deputado Roman, que *denomina Ponte Jaime Lerner a nova ponte de integração Brasil – Paraguai*, nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 25 de maio de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

JORGINHO MELLO

ZEQUINHA MARINHO

ANEXO DO PARECER N° 182, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 1.984, de 2021, do Deputado Roman, nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo).

Denomina “Ponte da Integração Jaime Lerner” o trecho brasileiro da ponte sobre o Rio Paraná entre Foz do Iguaçu e Presidente Franco, na divisa da República Federativa do Brasil com a República do Paraguai.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Denomina-se “Ponte da Integração Jaime Lerner” o trecho brasileiro da ponte sobre o Rio Paraná entre Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, e Presidente Franco, no Departamento do Alto Paraná, na divisa da República Federativa do Brasil com a República do Paraguai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.